DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1423** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Portarias 7
Outros Atos 11
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Ratificação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

RESOLUÇÃO DME Nº 13/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Resolução DME nº 09/2026, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2027.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Diretor do Departamento de Educação do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a Portaria 3383/2026 e a necessidade de atualizar o cronograma e explicitar os critérios de pontuação e apuração da frequência previstos na Resolução DME nº 09/2026,

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º — Esta Resolução altera os artigos 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução DME nº 09/2026, de 20 de outubro de 2026, exclusivamente quanto ao cronograma de inscrição e classificação e aos critérios de pontuação e apuração aqui especificados.

DO CRONOGRAMA

Artigo 2º — O artigo 6º da Resolução DME nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º — As inscrições para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão realizadas nos dias 16, 17 e 18 de

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

novembro de 2026, das 9h às 16h, no Departamento Municipal de Educação, localizado no Centro Educacional."

DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 3º — O artigo 8º da Resolução DME nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º — A pontuação por tempo de serviço, observados o campo de atuação da inscrição e os critérios deste artigo, será apurada até a data-base de 30 de junho de 2026, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I — tempo de serviço no Magistério Público Municipal: número de dias líquidos computáveis multiplicado por 0,001 (um milésimo), limitado a 10 (dez) pontos;

II — tempo de serviço no cargo de titular efetivo: número de dias líquidos computáveis no cargo multiplicado por 0,003 (três milésimos), limitado a 50 (cinquenta) pontos.

§ 1º — Para a apuração será utilizada a certidão de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em 14 de outubro de 2026, ajustada à data-base de 30 de junho de 2026.

§ 2º — Considerando que a certidão foi emitida após a data-base, serão descontados 106 (cento e seis) dias correspondentes ao período posterior a 30 de junho de 2026 até 14 de outubro de 2026, bem como as faltas médicas e injustificadas ocorridas no período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, observadas as exceções legais previstas nesta Resolução.

§ 3º — Para a aplicação dos incisos I e II, o resultado será calculado separadamente, em dias líquidos, e multiplicado pelo respectivo fator, respeitado o limite máximo de pontos de cada critério. Não se transportarão pontuações de processos de atribuição de anos anteriores: a classificação de 2027 será apurada segundo os critérios e documentos previstos nesta Resolução.

§ 4º — O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação, exceto quando não houver rompimento do vínculo de trabalho.

§ 5º — Serão descontados os dias de ausência, exceto os decorrentes de licença-maternidade, licença compulsória, gala, nojo e prestação de serviço obrigatório por lei, observadas as demais exceções legais aplicáveis.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

§ 6º — O tempo de serviço prestado em afastamentos autorizados pela autoridade competente, inclusive na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no cargo e no Magistério Municipal."

DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Artigo 4º — O artigo 9º da Resolução DME nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º — A pontuação dos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, será atribuída conforme os critérios abaixo:

I — certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos utilizado para provimento do cargo efetivo do qual o docente é titular: 10 (dez) pontos;

II — certificado de aprovação em outro concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Ibirarema, no mesmo campo de atuação correspondente às aulas ou classes atribuídas, excetuado o concurso considerado no inciso I: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 2 (dois) pontos;

III — certificado de conclusão de pós-graduação stricto sensu específico do campo de atuação: 5 (cinco) pontos para Mestrado ou 10 (dez) pontos para Doutorado, não cumulativos;

IV — certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 1 (um) ponto por curso, até o máximo de 3 (três) pontos;

V — certificado de curso realizado no campo de atuação nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto por curso, até o máximo de 10 (dez) pontos.

§ 1º — Os certificados deverão identificar a entidade promotora, a unidade temática ou o conteúdo, a data de realização e a carga horária. Serão aceitos certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas; órgãos do Ministério da Educação e das Secretarias de Educação; instituições públicas estatais; e entidades públicas não estatais ou particulares de cunho educacional reconhecidas publicamente.

§ 2º — Para o inciso V, somente serão pontuados cursos concluídos dentro do período de 3 (três) anos imediatamente anterior à data-limite para apresentação dos títulos. Os requisitos de pertinência

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

ao campo de atuação e carga horária mínima aplicam-se a cada curso apresentado.

§ 3º — A pontuação do inciso III não é cumulativa entre Mestrado e Doutorado; será considerada somente a titulação de maior pontuação. Os limites máximos dos incisos II, IV e V são aplicados por critério.

§ 4º — Os documentos apresentados serão conferidos pelo Departamento Municipal de Educação, que poderá solicitar original, cópia autenticada ou confirmação junto à entidade emissora."

DA FREQUÊNCIA NO ANO LETIVO DE 2026

Artigo 5º — O artigo 10 da Resolução DME nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 — A pontuação relativa à frequência durante o ano letivo de 2026 será apurada considerando os dias efetivamente trabalhados pelo docente no ano letivo de 2026, desde o início das atividades letivas 05/02/2026 à 31/10/2026 (totalizando 268 dias).

§ 1º — A pontuação será calculada pela fórmula: (número de dias efetivamente trabalhados ÷ número total de dias letivos de trabalho previstos no mesmo período) × 10 (dez), limitada a 10 (dez) pontos.

§ 2º — A apuração utilizará os registros oficiais de frequência do Departamento Municipal de Educação. Para este critério, considera-se como dias trabalhados o número de dias efetivamente cumpridos pelo docente no período definido no caput, observadas as regras legais de assiduidade aplicáveis.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Artigo 6º — O artigo 11 da Resolução DME nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 — Encerrado o período de inscrição, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará a lista preliminar de classificação no Diário Oficial do Município e a afixará no Departamento Municipal de Educação em 19 de novembro de 2026.

§ 1º — Da lista preliminar caberá recurso nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, mediante requerimento fundamentado protocolado junto ao Departamento Municipal de Educação. O recurso deverá indicar objetivamente o item contestado e, quando pertinente, apresentar documentos comprobatórios.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

§ 2º — Os recursos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação. Havendo alteração, a classificação será retificada e publicada; a lista após a análise dos recursos constituirá a classificação definitiva para o processo, sem prejuízo de sua divulgação pelos meios oficiais.

§ 3º — No caso de empate na contagem de pontos, terá preferência, sucessivamente, o professor que: I — tiver maior idade; II — possuir o maior número de filhos dependentes até 18 (dezoito) anos, ou até 21 (vinte e um) anos se estudante ou pessoa com deficiência.”

Artigo 7º — Ficam mantidas as demais disposições da Resolução DME nº 09/2026 que não forem expressamente alteradas por esta Resolução.

Artigo 8º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirarema/SP, 12 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU SERGIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ALCEU SÉRGIO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.392, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 2.387, de 12 de março de 2021 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Ibirarema/SP, para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- MÁRCIA MARIA BITO MENDES - Membro Titular - CPF nº 264.820.068-17

- LETÍCIA GIOVANNA DE PAULO BRITO - Membro Suplente - CPF nº 484.355.558-44

- RODOLFO VELOSO ZIGLIO ALMEIDA - Membro Titular - CPF nº 490.347.228-05 (Representante do Departamento Municipal de Educação)

- LUCAS FERREIRA DA SILVA - Membro Suplente - CPF nº 384.163.338-23 (Representante do Departamento Municipal de Educação)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- ROSELENE DA FÁTIMA SANCHES - Membro Titular - CPF nº 158.312.948-03

- IONICE GARCIA DA SILVEIRA MORAES - Membro Suplente -

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

CPF nº 096.201.518-01

REPRESENTANTES DOS DIRETORES OU COORDENADORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- CATIA CILENE DA SILVA MACHADO - Membro Titular - CPF nº 146.807.838-00

- LUCI SAMPAIO DOMICIANO PAES MARQUES - Membro Suplente - CPF nº 214.150.418-06

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

- JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA - Membro Titular - CPF nº 384.163.398-64

- CLAUDIA ANGÉLICA EUGÊNIO SHINK FRANCO - Membro Suplente - CPF nº 377.862.718-05

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- JÚLIA FERNANDA DE MELLO - Membro Titular - CPF nº 228.257.138-05

- ELIZA VIEIRA DA COSTA - Membro Suplente - CPF nº 419.089.688-85

- LUANA GABRIELI DOS SANTOS BARBOSA - Membro Titular - CPF nº 494.687.778-98

- MILENE BATISTA SANTELA - Membro Suplente - CPF nº 456.965.228-07

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- MARIA CLEONICE BARBOZA DA SILVA - Membro Titular - CPF nº 304.400.018-11

- JOSUÉ DAVI PENA VERGÍLIO - Membro Suplente - CPF nº 530.317.608-83

- MARIA DAS DORES MELO CAMPOS - Membro Titular - CPF nº 319.887.788-16

- VALQUIRIA GOMES DA SILVA - Membro Suplente - CPF nº

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

531.862.248-88

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

- MARLENE MARQUESANI DE ARAÚJO VIEIRA - Membro Titular - CPF nº 158.312.418-74

- LOYDE MOYSES SEIXAS DE OLIVEIRA - Membro Suplente - CPF nº 249.825.748-98

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- VANESSA CANO - Membro Titular - CPF nº 294.774.008-40

- DORIELA JORGE - Membro Suplente - CPF nº 246.456.958-51

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE IBIRAREMA - AVCCI - CNPJ Nº 03.428.696/0001-40

- BIANCA BRESCIANI VITULLO - Membro Titular - CPF nº 459.091.378-08

- ZILDA VAZ NOGUEIRA - Membro Suplente - CPF nº 923.912.578-72

b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA RESGATE - ACAR - CNPJ Nº 11.630.765/0001-21

- SILVANA GOMES DA SILVA LIMA - Membro Titular - CPF nº 191.511.058-02

- NICOLLE BARBOSA DE SOUZA - Membro Suplente - CPF nº 457.503.818-03

Art. 3º O mandato dos conselheiros designados nesta Portaria será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, em conformidade com o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º O desempenho das funções dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2026.

PERMITENTE: Município de Ibirarema

PERMISSIONÁRIO: Lar Padre Adolfo Emmerich

OBJETO: Permissão de uso de um veículo VW/GOL, ano/modelo 2018/2019, Placa FVZ 0842, cadastrado no patrimônio municipal sob nº 3.571.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 9/11/2026.

Ibirarema, 9 de novembro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: Município de Ibirarema. CONTRATADA: AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026. VALOR: R$ 118.000,00. ASSINATURA: 11/11/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

.....

Ratificação

Retificação - **“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”**

Ref.: Pregão Presencial n° 32/2026 - Processo n° 75/2026.

Na Publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirarema, Edição nº 1422, página nº 03, na data de 11 de Novembro, na sétima linha, onde lê-se: **“do dia 08/11/2026”**, leia-se **“10/11/2026”.**

.....